



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 7838/2021
DATA: 17/12/2021
ASS: 

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 420/2021

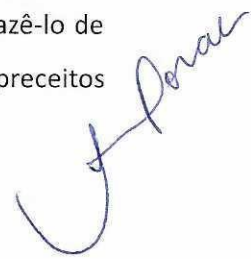
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “PARADA SEGURA” E SEUS CRITÉRIOS PARA O DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS FORA DA PARADA DE ÔNIBUS, EM PERÍODO DIURNO E NOTURNO, NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Para efeitos desta Lei, entende-se por “Parada Segura” a obrigatoriedade do motorista de ônibus de transporte coletivo que atuem com concessão ou permissão do município da Serra, a pararem o veículo no lugar em que o passageiro solicite, no período diurno ou noturno, de acordo com os critérios estabelecidos.

Art.2º Os usuários idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, pessoas com transtorno do espectro do autismo e pessoas acompanhadas por crianças de colo, do transporte coletivo que atue no território do município da Serra, a possibilidade de determinar o local mais acessível para seu desembarque em qualquer horário de funcionamento, exceto os pedidos de parada realizados na BR 101 que corta a cidade da Serra.

§1º Aplica-se o mesmo direito disposto no caput deste artigo aos demais usuários do transporte público coletivo no período noturno compreendido das 22h até às 5:59 min.

§2º A solicitação de desembarque deverá ser solicitada com antecedência ao condutor do veículo, indicando o local exato de parada para que o motorista possa fazê-lo de maneira segura, respeitando os itinerários originais das linhas e os preceitos decorrentes da correta condução do veículo.



Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8323
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380030003800380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

§3º Caso não seja viável o local escolhido pelo solicitante, o condutor realizará a parada de no espaço apropriado mais próximo o possível ao solicitado, visando não colocar a integridade física do passageiro.

Art.3º As empresas responsáveis pelos transporte coletivos deverão realizar campanhas de orientação aos seus motoristas para que cumpram a determinação legal e devem divulgar em local de alta visibilidade, no espaço interno dos veículos, o disposto nesta Lei.

Art.4º A Prefeitura, os Órgãos fiscalizadores e a sociedade civil ficarão encarregados de zelar pelo cumprimento desta Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 16 de dezembro de 2021.


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8323
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380030003800380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

JUSTIFICATIVA

O Projeto tem por objetivo instituir norma para desembarque de passageiros no transporte coletivo garantindo maior condições de segurança ao munícipe, chamado de "Parada Segura".

São vários relatos de moradores que acusam o perigo dos pontos de ônibus durante a noite, favorecendo a condição de insegurança. Assim, buscando diminuir a vulnerabilidade dos moradores, o presente projeto busca apresentar uma proposta onde os moradores possam escolher o melhor local para desembarque, além disso, sendo o desembarque um local incerto, dificulta qualquer ação de possíveis meliantes.

Vale ressaltar que diversos munícipes já foram vítimas da criminalidade no percurso de desembarque até suas residências em horário noturno.

Assim, espero contar com o apoio dos meus ilustres colegas de Parlamento, para aprovação deste importante Projeto.

Nestes termos, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os sentimentos da mais alta estima e consideração.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 16 de dezembro de 2021.


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8323
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380030003800380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

